

Prorrogação da Declaração de Impacte Ambiental

Designação do projeto	Terminal Vasco da Gama		
Fase em que se encontra o projeto	Estudo Prévio		
Tipologia do projeto	Anexo I, n.º 8, alínea b) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro		
Enquadramento no regime jurídico de AIA	Artigo 1.º n.º 3, alínea b), subalínea i) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro		
Localização (concelho e freguesia)	Concelho de Sines, Freguesia de Sines		
Proponente	Administração dos Portos de Sines e do Algarve, S.A.		
Entidade licenciadora	Administração dos Portos de Sines e do Algarve, S.A.		
Autoridade de AIA	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.		
Data de emissão da DIA	28/12/2018		
Prorrogação da DIA	Concedida	Data	21 de outubro de 2022

Antecedentes e resumo do procedimento de prorrogação, incluindo identificação das entidades consultadas e pareceres apresentados

O projeto, a implementar no porto de Sines, compreende um novo terminal de contentores, respetivo quebra-mar de proteção e acessibilidades terrestres rodó e ferroviárias, bem como a realização de dragagem para o estabelecimento das respetivas bacias de manobra e de acostagem.

O projeto compreende a constituição em simultâneo ou em duas fases, de uma frente de acostagem com aproximadamente 1 378 m de comprimento, destinada à carga e descarga de contentores, constituída por estrutura de acostagem (incluindo cais de acostagem, com soluções alternativas), por um terraplano (e respetivas retenções marginais de proteção), onde se desenvolverá o parque de contentores e de um quebra-mar destacado com 1 200 m (também com soluções alternativas):

- Fase 1 – estrutura acostável com 1 015 m de desenvolvimento, considerando uma capacidade de referência de 2 milhões de TEU/ano.
- Fase 2 – estrutura acostável com 363 m (totalizando Fase 1 + Fase 2 = 1 378 m e considerando uma capacidade de referência final de 3 milhões de TEU/ano).

O projeto foi sujeito a Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) em fase de Estudo Prévio, tendo a respetiva Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada sido emitida a 28 de dezembro de 2018.

A 31 de maio de 2022 o proponente solicitou a prorrogação da DIA. No entanto foi necessário complementar a documentação recebida com elementos que dessem cumprimento ao estabelecido no ponto 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação. Essa



informação foi remetida pelo proponente a 26 de julho de 2022.

Para efeitos de análise do pedido de prorrogação em causa, a autoridade de AIA solicitou parecer às entidades que integraram a Comissão de Avaliação em sede do procedimento de AIA designadamente ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR Alentejo), à Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), à Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), ao Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG) e ao Centro de Ecologia Aplicada “Prof. Baeta Neves” do Instituto Superior de Agronomia (ISA/CEABN).

Face às pronúncias emitidas, verifica-se que nenhuma destas entidades obsta à prorrogação do prazo de validade da DIA em causa, sendo proposta uma alteração alternativa a um dos Elementos a apresentar em RECAPE.

Justificação do pedido de prorrogação da DIA

O proponente fundamenta a necessidade de ultrapassar o prazo de validade da DIA em causa alegando motivos que lhe foram alheios, nomeadamente, a conjuntura de instabilidade resultante do surto pandémico de COVID19.

O proponente recorda que, alguns meses após a emissão da DIA, foi publicado o Decreto-Lei n.º 103/2019, de 6 de agosto, que aprovou as bases da concessão de exploração, em regime de serviço público, do novo terminal de contentores no porto de Sines, tendo como desígnio a modernização das infraestruturas portuárias e das ligações aos *hinterlands* internacionais, de forma a aumentar a competitividade nacional.

O lançamento do concurso público internacional para a concessão da exploração do Terminal Vasco da Gama teve lugar com a publicação do anúncio de procedimento n.º 10976/2019, no Diário da República n.º 197, 23.ª série, de 14 de outubro de 2019, com um prazo para apresentação de propostas de 270 dias. Este concurso mereceu o parecer prévio vinculativo, favorável condicionado da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (nos termos e para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 2, do artigo 34.º dos seus Estatutos), em 18 de agosto de 2019.

Devido ao contexto de instabilidade dos mercados a nível mundial resultante do surto pandémico COVID19, foi alargado o período de apresentação de propostas por mais 270 dias, até 6 de abril de 2021, cujo prolongamento do surto pandémico obrigou a se perspetivar o lançamento de um novo concurso com os necessários ajustamentos das peças desenhadas do concurso, entretanto efetuados e que deu origem à nova RCM n.º 182/2021, de 24 de dezembro, que atualiza e reforça a necessidade de um novo Terminal de Contentores no porto de Sines, previsto lançar num contexto de estabilidade dos mercados aos níveis europeu e mundial.

Nesse sentido, foi publicado em 21 de março o Decreto-Lei n.º 27/2022, de 8 de fevereiro, que altera as bases da concessão de exploração, em regime de serviço público, de um novo terminal de contentores no porto de Sines, flexibilizando algumas condições e tornando o investimento mais atrativo.

Contudo, as atuais condições de mercado, ainda influenciadas pelo contexto de pandemia a que se veio somar a incerteza decorrente da atual situação de guerra na Europa, impõem, de acordo com o proponente, que se aguarde a evolução dessas condições para se lançar o novo concurso.



Avaliação de potenciais alterações à situação de referência

Segundo a Recomendação n.º 1/2008/CCAIA do Conselho Consultivo de AIA, para efeitos de prorrogação da DIA deve ser apresentada pelo proponente informação que certifique a ausência de alterações na situação do ambiente potencialmente afetado, nomeadamente no que se refere a:

- i. Instrumentos de Gestão Territorial (IGT)
- ii. Classificação ou alteração de limites de áreas protegidas, zonas de proteção especial, zonas especiais de conservação, sítios de importância comunitária e sítios da Rede Natura 2000
- iii. Classificação de elementos do património cultural e, ou a criação ou alteração das respetivas zonas de proteção
- iv. Novos projetos, existentes ou já aprovados, que possam ter efeitos cumulativos ou sinérgicos
- v. Informação sobre outras alterações relevantes no ambiente biofísico ou socioeconómico
- vi. Informação sobre alterações legislativas ou regulamentares relevantes para a aplicação de medidas de minimização ou compensatórias

No período decorrido desde a emissão da DIA verificaram-se alterações ao nível dos IGT, designadamente, ao nível:

- Do Plano Diretor Municipal (PDM) de Sines, tendo sido publicado o Aviso n.º 1498/ 2022, de 24 de janeiro, que contém Normas provisórias para a instalação de parques eólicos e centrais fotovoltaicas no Município de Sines.

Estas normas não se aplicam à área do projeto do Terminal Vasco da Gama.

- Do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT), através da publicação da Lei n.º 99/2019, de 5 de setembro.

A Medida 4.7 do PNPOT prevê a necessidade de reforço da capacidade das redes de infraestruturas, adaptando-as à pressão de tráfego no sistema portuário, através inevitavelmente da construção de novos terminais nos portos de Leixões, Lisboa e Sines.

- Do Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF) do Alentejo, através da publicação da Portaria n.º 54/2019, de 11 de fevereiro (alterada pela Portaria n.º 18/2022, de 5 de janeiro e pela Declaração de Retificação n.º 7ª/2022, de 4 de março).

A área do projeto é parcialmente coincidente com um corredor ecológico e com a sub-região homogénea Pinhais do Alentejo Litoral, o que já acontecia no PROF anteriormente em vigor.

Salienta-se ainda a publicação da Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 120/2021, que aprova o plano de ação da Estratégia Nacional para o Mar 2021-2030, e da RCM n.º 68/2021 que aprova a Estratégia Nacional para o Mar 2021-2030.

Na área coincidente do projeto não houve alteração dos limites das áreas protegidas (Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina) ou do sítio de importância comunitária (SIC) Costa Sudoeste. Neste período apenas se verificou a classificação do SIC Costa Sudoeste para zona especial de conservação (ZEC), através do Decreto Regulamentar n.º 1/2020, de 16 de março. Também não foram classificadas novas áreas coincidentes com o projeto.

De acordo com a informação do projeto, verifica-se que desde a data de emissão da DIA, na área afeta ao



projeto do Terminal Vasco da Gama, não existem novos projetos. Verifica-se apenas a construção, na área adjacente, do lado oeste, o projeto do Terminal XXI (3 e 4 Fases), cuja DIA favorável condicionada, foi emitida em março de 2015 e que foi considerado na avaliação efetuada posteriormente para o Terminal Vasco da Gama, nomeadamente no que se refere à consideração dos efeitos cumulativos. O mesmo se verificou com o encerramento antecipado da Central Termoelétrica de Sines, que foi igualmente previsto aquando da avaliação do Terminal Vasco da Gama.

Assim, e considerando os contributos recebidos das entidades que participaram na Comissão de Avaliação considera-se de salientar para os fatores a seguir mencionados os aspetos relevantes sobre a prorrogação em causa.

No que se refere a alterações ao nível do ambiente biofísico e socioeconómico, importa salientar que desde da emissão da DIA foi concluído o Programa MarSW 1 - implementado pela Liga para a Proteção da Natureza, Universidades de Évora, do Algarve e de Lisboa, e as autarquias de Aljezur, Odemira e Vila do Bispo. As conclusões deste programa são relevantes para o projeto do Terminal Vasco da Gama. Assim estando em preparação o MarSw 2, que visa dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos segundo as orientações emanadas dos relatórios elaborados no MarSw 1, o ICNF salientou a importância do proponente integrar o grupo de promotores, responsáveis pelo financiamento da contrapartida nacional a uma candidatura a fundos comunitários, o que de algum modo corresponde às obrigações decorrentes do programa de monitorização já preconizado na DIA. Para operacionalização desta participação, o proponente deve contactar o ICNF.

Relativamente ao Património Cultural Arqueológico importa referir que nos Relatórios de Progresso do âmbito do PIPA “Um Mergulho na História: contribuição para a Carta Arqueológica Subaquática de Portugal (Alentejo litoral)” (SUBPORTAL) é indicado que entre Troia e o Cabo Sardão houve um levantamento de novas referências a naufrágios, bem como informação oral e dados de pescadores, mariscadores e mergulhadores relativos a locais com potencial significado patrimonial, sem contudo se apresentarem dados concretos para a área de incidência direta e indireta do Terminal Vasco da Gama. De referir ainda que foi submetido um Pedido de Autorização de Trabalhos Arqueológicos (PATA) para “Estudo, Salvaguarda e Valorização do Património Cultural Subaquático existente a SE do Porto de Sines - Praia de São Torpes”, cujos trabalhos se iniciaram em outubro de 2022.

Assim, os resultados obtidos neste âmbito podem vir a traduzir-se numa eventual alteração da situação de referência na área do projeto do Terminal Vasco da Gama. O resultado destes trabalhos poderá implicar a adoção de medidas de minimização complementares. O proponente deve estar ciente que o cumprimento das condições da DIA deve ter em consideração uma estimativa temporal significativa, não só para implementar os trabalhos e as eventuais medidas de minimização complementares, como também para que a Tutela se pronuncie sobre os seus resultados numa visão conciliatória entre a salvaguarda do Património Cultural Arqueológico existente e o projeto previsto implementar.

De salientar também que, relativamente ao ambiente sonoro, não foram apresentados dados específicos sobre a eventual manutenção das condições avaliadas aquando do procedimento de AIA, sendo apenas referido que desde essa data não existem novos projetos na área de influência do Terminal Vasco da Gama. Contudo, nada se refere sobre o projeto Sines 4.0 na Zona Industrial e Logística de Sines (ZILS), cuja obra que terá sido iniciada em abril passado em área imediatamente adjacente à do projeto do terminal.

Assim, o Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) deve apresentar a



devida adaptação dos estudos solicitados na DIA, nomeadamente do Elemento n.º 19 relativo à fase de obra, e eventuais medidas de minimização, para este e outros projetos que, à data de realização do referido relatório, se encontrem em desenvolvimento.

Não foram identificados aspetos relevantes no âmbito dos restantes fatores ambientais avaliados à data do respetivo procedimento de AIA.

Decisão de prorrogação da DIA

Face ao exposto, nada tendo sido identificado que obste ao deferimento do pedido, concede-se a prorrogação do prazo de validade da DIA por um período de quatro anos a contar da data da sua caducidade.

Sem prejuízo, tendo em conta as potenciais alterações à situação de referência, as mesmas devem ser tidas em consideração no contexto da preparação do respetivo RECAPE. Assim, a redação do Elemento n.º 19 da DIA é complementada nos seguintes termos:

19. Avaliação do acréscimo de ruído gerado pelo aumento de tráfego rodoviário de veículos ligeiros e pesados na rede existente (IP8, EN120-1, EN120-4, e outras onde ao longo das quais se escoe tráfego de e para o porto de Sines) e de tráfego ferroviário na linha de Sines em resultado do funcionamento da totalidade do porto de Sines na sua plena exploração futura. Em resultado do estudo acústico mais aprofundado a desenvolver em RECAPE, devem ser apresentadas medidas de minimização em conformidade.

Para a fase de obra deve considerar-se os impactes cumulativos com a obra do projeto Sines 4.0 na Zona Industrial e Logística de Sines (ZILS) iniciada em abril passado em área imediatamente adjacente à do projeto TVG, bem como outros que à data se encontrem em desenvolvimento.

Validade da DIA

28 de dezembro de 2026

Assinatura

O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I.P.

Nuno Lacasta



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

AMBIENTE E
AÇÃO CLIMÁTICA

Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal

Ap. 7585 - 2610-124 Amadora

telefone: (351)21 472 82 00, fax: (351)21 471 90 74

email: geral@apambiente.pt - <http://www.apambiente.pt>

5